

Protocolo nº 3809-2019

RESOLUÇÃO Nº 038, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Virtual Ordinária, hoje realizada, com o quórum composto pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Evandro de Souza (Vice-Presidente e Corregedor, no exercício da Presidência), Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias e Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Marcos Sérgio Castelo Branco Costa,

Considerando que o ATO CSJT.GP.SG nº 141/2020, que substituiu a Resolução 175/2016, criou o CEJUSC na estrutura formal da Justiça do Trabalho, em alinhamento com a política nacional do Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução CNJ n.º 125/2010;

Considerando que o referido Ato preserva a autonomia dos Tribunais Regionais do Trabalho em relação ao funcionamento dos CEJUSCs e traz todas as formalidades para o exercício de magistrados no CEJUSC;

Considerando que a proposta de resolução apresentada neste âmbito regional (doc. 002) vai de encontro à novel resolução do CSJT, gerando uma incompatibilidade, ao criar condições que não estão amparadas pelo ATO CSJT.GP.SG nº 141/2020, bem como retira do Presidente do TRT a discricionariedade de escolha sobre magistrado que preencha os requisitos normativos;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 3809-2019.

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Rejeitar integralmente a proposta de Resolução Administrativa (doc. 002) e determinar o arquivamento do presente Protocolo, por perda de objeto.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

Mônica Bezerra de Araújo Lindoso
Secretária do Tribunal Pleno
(assinada digitalmente)